



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

MENSAGEM Nº 197/2017-ALE

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais o incluso Autógrafo de Lei Complementar nº 164/2017, que “Altera o Anexo II, da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015, alterada pela Lei Complementar nº 908, de 6 de dezembro de 2016, quanto aos Cargos de Direção Superior e Funções Gratificadas do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP, e dá outras providências.”

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 21 de junho de 2017.

**Deputado MAURÃO DE CARVALHO**  
**Presidente – ALE/RO**

RECEBIDO NA DITEL  
Em 20/ 6 /2017  
Horas 8:40  
Por: Flores



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

## AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 164/2017

Altera o Anexo II, da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015, alterada pela Lei Complementar nº 908, de 6 de dezembro de 2016, quanto aos Cargos de Direção Superior e Funções Gratificadas do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP, e dá outras providências.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA** decreta:

Art. 1º. O Anexo II, da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015, alterada pela Lei Complementar nº 908, de 6 de dezembro de 2015, quanto aos Cargos de Direção Superior e Funções Gratificadas do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP, passa a vigorar conforme o Anexo Único desta Lei Complementar.

Art. 2º. Ficam extintas as Funções Gratificadas do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP, constantes do Anexo III, da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015, modificada pela Lei Complementar nº 908, de 2016.

Art. 3º. Fica revogado o artigo 20, e seus respectivos parágrafos, bem como o Anexo II, todos da Lei Complementar nº 908, de 2016.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 21 de junho de 2017.

Deputado **MAURÃO DE CARVALHO**  
Presidente – ALE/RO

1

Major Amarante 390 Arigolândia Porto Velho|RO.  
Cep.: 76.801-911 69 3216.2816 www.ale.ro.gov.br



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

## AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 164/2017

### ANEXO ÚNICO

CARGOS DE DIREÇÃO SUPERIOR DO INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP

#### QUADRO I

CARGOS DE DIREÇÃO SUPERIOR COM LOTAÇÃO NA SEDE DO INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA – IDEP/RO

LOTAÇÃO	CARGO DE DIREÇÃO SUPERIOR	QUANT.	SÍMBOLO
IDEP	Presidente	1	CDS-15
	Controlador Interno	1	CDS-07
	Diretor de Planejamento, Administração e Finanças	1	CDS-08
	Gerente de Administração	1	CDS-07
	Gerente de Planejamento e Finanças	1	CDS-07
	Diretor Pedagógico	1	CDS-08
	Gerente de Desenvolvimento de Ensino	1	CDS-07
	Gerente de Registro, Controle e Avaliação	1	CDS-07
	Assistente de Diretoria I	2	CDS-01
	Assistente de Diretoria II	1	CDS-03
	Assistente de Diretoria III	2	CDS-04
TOTAL DE LOTAÇÃO DE CARGOS DE DIREÇÃO SUPERIOR NO IDEP/RO:		13	

2

Major Amarante 390 Arigolândia Porto Velho|RO.  
Cep.: 76.801-911 69 3216.2816 www.ale.ro.gov.br







Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

QUADRO II  
CARGOS DE DIREÇÃO SUPERIOR COM LOTAÇÃO NO CENTRO TÉCNICO ESTADUAL DE  
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL RURAL ABAITARÁ – CENTEC ABAITARÁ

LOTAÇÃO	CARGO DE DIREÇÃO SUPERIOR	QUANT.	SÍMBOLO
Centro Técnico Estadual de Educação Rural Abaitará	Diretor-Geral	1	CDS-08
	Coordenador Pedagógico	1	CDS-08
	Assessor Técnico	3	CDS-06
	Assistente Técnico	1	CDS-04
	Assistente Técnico de Campo	1	CDS-03
	Auxiliar de Operações	5	CDS-03
	Chefe de Núcleo	3	CDS-01
	Gestor de Aquisições e Convênios	1	CDS-06
	Secretário de Registro Educacional	1	CDS-03
TOTAL DE LOTAÇÃO DE CARGOS DE DIREÇÃO SUPERIOR NO CENTEC ABAITARÁ:		17	





GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

MENSAGEM N. 123 , DE 23 DE MAIO DE 2017.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:


Tenho a honra de encaminhar à elevada apreciação e deliberação dessa Egrégia Assembleia Legislativa, nos termos do artigo 65, inciso III, da Constituição do Estado de Rondônia, o anexo Projeto de Lei Complementar que “Altera o Anexo II, da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015, alterada pela Lei Complementar nº 908, de 6 de dezembro de 2016, quanto aos Cargos de Direção Superior e Funções Gratificadas do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP, e dá outras providências.”.

Senhores Deputados, o presente Projeto de Lei Complementar tem por objetivo adequar a estrutura de pessoal do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP, à realidade atual da Autarquia, oportunizando-lhe condições materiais para o aprimoramento da oferta de educação profissional à população rondoniense.

Assim sendo, Vossas Excelências hão de reconhecer a imprescindibilidade da presente proposta, a qual atende ao interesse público, princípio norteador da Administração Pública, consoante se depreende a teleologia do comando legal do artigo 37 e seguintes da Constituição da República.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei Complementar, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

CONFÚCIO AIRES MOURA  
Governador

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA PROTOCOLO DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Porto Velho: 23/05/17
Hora: 12:20
 Funcionário

**PROPOSTA DE REFORMA DOS CDS's e FG's do IDEP  
(EM 15/05/2017 - PÓS ANÁLISE DA SEAE e PGE)**

UNIDADE	QTD.	CARGO	SIMBOLOGIA	VALOR	VALOR	
IDEP	1	Presidente	CDS-15	R\$ 11.925,08	R\$ 11.925,08	
	1	Controlador Interno	CDS-07	R\$ 2.869,52	R\$ 2.869,52	
	2	Assistente de Diretoria I	CDS-01	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00	
	1	Assistente de Diretoria II	CDS-03	R\$ 1.062,79	R\$ 1.062,79	
	2	Assistente de Diretoria III	CDS-04	R\$ 1.394,91	R\$ 2.789,82	
	1	<b>Diretor de Planejamento, Administração e Finanças</b>	<b>CDS-08</b>	<b>R\$ 3.586,90</b>	<b>R\$ 3.586,90</b>	
	1	Gerente de Planejamento e Finanças	CDS-07	R\$ 2.869,52	R\$ 2.869,52	
	1	Gerente de Administração	CDS-07	R\$ 2.869,52	R\$ 2.869,52	
	1	<b>Diretor Pedagógico</b>	<b>CDS-08</b>	<b>R\$ 3.586,90</b>	<b>R\$ 3.586,90</b>	
	1	Gerente de Registro, Controle e Avaliação	CDS-07	R\$ 2.869,52	R\$ 2.869,52	
	1	Gerente de Desenvolvimento do Ensino	CDS-07	R\$ 2.869,52	R\$ 2.869,52	
	13	SUBCUSTO MENSAL DA UNIDADE				R\$ 38.899,09
	Casa Familiar Rural	0	Diretor-Geral	CDS-08	R\$ 3.586,90	R\$ 0,00
0		SUBCUSTO MENSAL DA UNIDADE			R\$ 0,00	
CENTEC ABAITARÁ	1	Diretor-Geral	CDS-08	R\$ 3.586,90	R\$ 3.586,90	
	1	Coordenador Pedagógico	CDS-08	R\$ 3.586,90	R\$ 3.586,90	
	1	Gestor de Aquisições e Convênios	CDS-06	R\$ 2.393,97	R\$ 2.393,97	
	3	Chefe de Núcleo	CDS-01	R\$ 800,00	R\$ 2.400,00	
	3	Assessor	CDS-06	R\$ 2.393,97	R\$ 7.181,91	
	5	Auxiliar de Operações	CDS-03	R\$ 1.062,79	R\$ 5.313,95	
	1	Assistente Técnico	CDS-04	R\$ 1.394,91	R\$ 1.394,91	
	1	Assistente Técnico de Campo	CDS-03	R\$ 1.062,79	R\$ 1.062,79	
	1	Secretário de Registro Educacional	CDS-03	R\$ 1.062,79	R\$ 1.062,79	
	17	SUBCUSTO MENSAL DA UNIDADE				R\$ 27.984,12
30	CUSTO MENSAL TOTAL DAS QUATRO UNIDADES				R\$ 66.883,21	

UNIDADE	QTD. CARGOS E FUNÇÕES	VALOR
Subcusto mensal Sede IDEP	13	R\$ 38.899,09
Subcusto mensal Sede Casa Familiar Rural	0	R\$ 0,00
Subcusto mensal Sede CENTEC Abaitará	17	R\$ 27.984,12
<b>Custo mensal total (3 unidades)</b>	<b>30</b>	<b>R\$ 66.883,21</b>
Custo Total IDEP LC 908/2016	29	R\$ 66.906,48
<b>Impacto mensal da proposta</b>		<b>23,27</b>
Impacto anual da proposta (sem encargos)		279,24
Impacto anual da proposta (13º; Terço Férias; IPERON Patronal de 12,5%)		349,22



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DE 23 DE MAIO DE 2017.

Altera o Anexo II, da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015, alterada pela Lei Complementar nº 908, de 6 de dezembro de 2016, quanto aos Cargos de Direção Superior e Funções Gratificadas do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP, e dá outras providências.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:**

Art. 1º. O Anexo II, da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015, alterada pela Lei Complementar nº 908, de 6 de dezembro de 2016, quanto aos Cargos de Direção Superior e Funções Gratificadas do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP, passa a vigorar conforme o Anexo Único desta Lei Complementar.

Art. 2º. Ficam extintas as Funções Gratificadas do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP, constantes do Anexo III, da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015, modificada pela Lei Complementar nº 908, de 2016.

Art. 3º. Fica revogado o artigo 20, e seus respectivos parágrafos, bem como o Anexo II, todos da Lei Complementar nº 908, de 2016.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

ANEXO ÚNICO

CARGOS DE DIREÇÃO SUPERIOR DO INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA  
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP

QUADRO I  
CARGOS DE DIREÇÃO SUPERIOR COM LOTAÇÃO NA SEDE DO INSTITUTO ESTADUAL DE  
DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA – IDEP/RO

LOTAÇÃO	CARGO DE DIREÇÃO SUPERIOR	QUANT.	SÍMBOLO
IDEP	Presidente	1	CDS-15
	Controlador Interno	1	CDS-07
	Diretor de Planejamento, Administração e Finanças	1	CDS-08
	Gerente de Administração	1	CDS-07
	Gerente de Planejamento e Finanças	1	CDS-07
	Diretor Pedagógico	1	CDS-08
	Gerente de Desenvolvimento de Ensino	1	CDS-07
	Gerente de Registro, Controle e Avaliação	1	CDS-07
	Assistente de Diretoria I	2	CDS-01
	Assistente de Diretoria II	1	CDS-03
	Assistente de Diretoria III	2	CDS-04
TOTAL DE LOTAÇÃO DE CARGOS DE DIREÇÃO SUPERIOR NO IDEP/RO:		13	

QUADRO II  
CARGOS DE DIREÇÃO SUPERIOR COM LOTAÇÃO NO CENTRO TÉCNICO ESTADUAL DE  
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL RURAL ABAITARÁ – CENTEC ABAITARÁ

LOTAÇÃO	CARGO DE DIREÇÃO SUPERIOR	QUANT.	SÍMBOLO
Centro Técnico Estadual de Educação Rural Abaitará	Diretor-Geral	1	CDS-08
	Coordenador Pedagógico	1	CDS-08
	Assessor Técnico	3	CDS-06
	Assistente Técnico	1	CDS-04
	Assistente Técnico de Campo	1	CDS-03
	Auxiliar de Operações	5	CDS-03
	Chefe de Núcleo	3	CDS-01
	Gestor de Aquisições e Convênios	1	CDS-06
	Secretário de Registro Educacional	1	CDS-03
TOTAL DE LOTAÇÃO DE CARGOS DE DIREÇÃO SUPERIOR NO CENTEC ABAITARÁ:		17	

*Handwritten signature*